



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 737/2001

737

### **ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes por seus vereadores APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 6000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Departamento de Administração Geral

03.00.000 - Administração e Planejamento

03.07.000 - Administração

03.07.021.2. - Administração Geral

03.07.021.2.82 - Despesas dos Exercícios Anteriores

30.00 - Despesas Correntes

31.00 - Despesas de Custeio

31.92 - Despesas dos Exercícios Anteriores ..... R\$ 1.500,00

02.04 - Departamento de Educação e Cultura

08.00.000 - Educação e Cultura

08.42.000 - Ensino Fundamental

08.42.188.2. - Ensino Regular

08.42.188.2.83 - Despesas dos Exercícios Anteriores

30.00 - Despesas Correntes

31.00 - Despesas de Custeio

31.92 - Despesas dos Exercícios Anteriores ..... R\$ 1.500,00

02.06 - Departamento de Saúde

13.00.000 - Saúde e Saneamento

13.75.000 - Saúde

13.75.428.2 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.2.84 - Despesas dos Exercícios Anteriores

30.00 - Despesas Correntes

31.00 - Despesas de Custeio

31.92 - Despesas dos Exercícios Anteriores ..... R\$ 1.500,00

02.07 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

16.00.000 - Transportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16.88.000 - Transportes Rodoviários  
16.88.534.2 - Estradas Vicinais  
16.88.534.2.85 - Despesas dos Exercícios Anteriores  
30.00 - Despesas de Custeio  
31.92 - Despesas dos Exercícios Anteriores ..... R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura de crédito especial autorizado do Artigo 1º desta Lei, fica anulado o valor de R\$ 6.00,00 (seis mil reais), na dotações abaixo discriminadas:

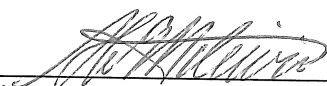
02 - Prefeitura Municipal  
02.07 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras  
16.00.000 - Transportes  
16.88.000 - Transportes Rodoviários  
16.88.534.1 - Estradas Vicinais  
16.88.534.1.80 - Veículos e Equipamentos de Manutenção de Estradas Vicinais  
40.00 - Despesas de Capital  
41.00 - Investimentos  
41.20 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 11 de junho de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Carlúcio Mendes Leite  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Humberto Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal

